PORTARIA CAU/ES N.º 132, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Delega competência para assinar a inclusão de arquitetos e urbanistas em dívida ativa por meio do SICCAU.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010; e o artigo 140, inciso XLV do Regimento Interno aprovado pela Deliberação CAU/ES n.º 121, de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Gerente Administrativa-Financeira, **Wiviane Lombardi,** para assinar em nome do Presidente do CAU/ES, a inclusão de arquitetos e urbanistas em dívida ativa por meio do SICCAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 26 de agosto de 2021

ELIOMAR VENÂNCIO DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE DO CAU/ES